

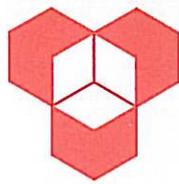
**Escola Superior de
Tecnologia e de Gestão**
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Protocolo de Cooperação

Escola Superior de Tecnologia e de Gestão
Instituto Politécnico de Bragança

E

BRIGANTAUTO, LDA



PREÂMBULO

O facto de, neste milénio, se reconhecer a necessidade de uma formação profissional permanente e a interacção das escolas com o mundo laboral, bem como a prestação de serviços nas áreas científicas e tecnológicas à comunidade envolvente, no âmbito da actividade da ESTiG, justifica a celebração de um PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO entre a Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança e A Empresa Brigantauto, Lda.

A melhoria do nível qualitativo do recém formado pelo ensino justifica, cada vez mais, o propósito de se investir no conhecimento e na formação profissional proporcionada por instituições da comunidade envolvente, empresas, autarquias locais, em complemento de uma formação escolar.

Por outro lado, verifica-se uma maior mobilidade integral e perfeita no espaço geográfico de uma nova Europa envolvendo escolas, instituições e empresas tendo em vista uma sociedade mais desenvolvida e estruturada no conhecimento.

Neste contexto reconhece-se a importância de se constituir um interface entre a escola e a comunidade por forma promover a difusão e transmissão da cultura, ciência e tecnologia e desenvolvimento da região em que se insere, bem como proporcionar aos jovens formados pela ESTiG, uma valorização pessoal através da vertente técnico-laboral e a criação de um valor acrescentado por via da experiência profissional.

Assim sendo, entre:

1º.- Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, doravante designada por ESTiG-Bragança, Contribuinte nº 600013758, com sede no Campus de Santa Apolónia, – Bragança, representada pelo pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Professor Catedrático Dionísio Afonso Gonçalves e pelo Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, Prof. Doutor José Adriano Gomes Pires.

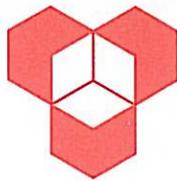
E,

2º - Brigantauto, Lda , Contribuinte nº 503079154, com sede na Zona Industrial Cantarias, lote 215-B, 5300-279 Bragança, representada pelo Engº. Delfim L. Moreira Batouxas.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I (Objecto)

A celebração deste Protocolo tem por objectivo estabelecer uma colaboração cultural, técnica e científica, promovendo iniciativas e eventos que se enquadrem e complementem as actividades desenvolvidas pelas duas Instituições, mediante o aproveitamento recíproco das potencialidades científicas, técnicas e humanas dos dois Outorgantes.



Cláusula II
(Âmbito)

1. Ficam abrangidos pelo presente protocolo Docentes, Funcionários e Alunos da ESTiG-Bragança e recursos humanos do segundo outorgante, necessários ao envolvimento e desenvolvimento das acções e actividades acordadas.

Cláusula III
(Obrigações do primeiro outorgante)

1. A ESTiG-IPB compromete-se a:

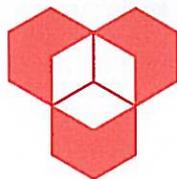
- 1.1. Autorizar a presença do segundo outorgante nas suas instalações com o objectivo de divulgar as iniciativas acordadas a desenvolver conjuntamente pelos dois outorgante que englobem, nomeadamente, acções de carácter informativo, pedagógico e técnico, recolha e selecção de candidaturas para estágios, divulgação das suas actividades e serviços e apoio a eventos a efectuar.
- 1.2. Autorizar a participação e colaboração de alunos, docentes e funcionários em actividades abrangidas pelo presente protocolo.
- 1.3. Autorizar a cedência de recursos e espaços físicos da Instituição de acordo com as disponibilidades dos mesmos.
- 1.4. Disponibilizar Serviços Técnicos, Laboratoriais e o Gabinete de Relações com o Exterior.
- 1.5. Autorizar eventuais prestações de serviços de âmbito laboratorial, técnico e científico, sem prejuízo das empresas da região, salvaguardando as regras da livre concorrência.

Cláusula IV
(Obrigações do segundo outorgante)

1. A Brigantauto, Lda, compromete-se a:

1.1. Apoiar, mediante análise casuística, eventos como:

- Palestras, conferências e seminários de índole científico-profissional;
- Exposições de equipamento de carácter técnico;
- Feiras de emprego;
- Concursos técnico-profissionais;
- Manifestações de carácter lúdico e cultural inseridas nas actividades académicas.



1.2. O apoio a conceder pelo segundo outorgante, de acordo com o espírito e objectivos da iniciativa, poder-se-á concretizar através de:

- Participação de quadros técnicos do segundo outorgante em acções de formação;
- Cedência a título provisório ou definitivo de material e equipamento logístico ligado à sua actividade;
- Atribuição de estágios nas suas instalações nos termos do Acordo de Formação anexo.

1.3. A cooperação a prestar pelo segundo outorgante, insere-se no objectivo de proporcionar ao jovem formando uma valorização pessoal através das vertentes:

- Profissional- aprender fazendo;
- Facilidades em prosseguir uma carreira científica baseada na investigação e na análise das novas tecnologias.

Cláusula V

(Normas de funcionamento)

1. As diferentes actividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo carecem de acordo prévio entre ambas as partes.

Cláusula VI

(Prazo de vigência)

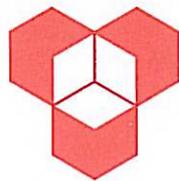
1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano entrando em vigor no dia imediato ao da sua celebração.

2. O presente acordo considera-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de tempo enquanto não for denunciado, por qualquer das partes, com aviso prévio e com a antecedência mínima de 60 dias do respectivo termo ou de qualquer das renovações.

Bragança, 26 de Abril de 2004

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança

Professor Catedrático Dionísio Afonso Gonçalves



**Escola Superior de
Tecnologia e de Gestão**
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

O Presidente do Conselho Directivo
da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão

Prof. Doutor José Adriano Gomes Pires

O Representante da Brigantauto, Lda.

Eng.º Deifim L. Moreira Batouxas